



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 3079/2020

Retifica o Decreto nº 3072/2020 e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Decretos nºs 3069/2020, 3071/2020, 3075/2020;

Considerando a necessidade de melhor esclarecer os termos do decreto nº 3072/2020.

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feito somente no mês de junho/2020 com vencimento da primeira parcela ou cota única para o dia 10 de julho de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado a data de vencimento do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente ao período de apuração de Março/2020, para a data de 20 de outubro de 2020.

Art. 3º. Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias a contagem dos prazos relativos aos Termos de Início de Ação Fiscal – TIAF, já iniciados.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial do Decreto nº 3072/2020.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no DIOEAS
Edição nº 2085
Data: 07/04/2020
Página(s): 85